



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2007/2008

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 012 DE 18 DE DEZEMBRO 2008.

ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, e a Mesa Diretora de acordo com os termos do §2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - O inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 64.....

IX - Enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta de Orçamento previstos nesta Lei Orgânica, até o prazo máximo de:

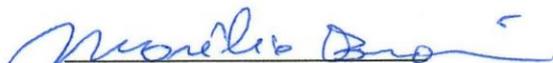
- a) 30 (trinta) de setembro para o Plano Plurianual;
- b) 30 (trinta) de outubro para a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) 30 (trinta) de novembro para a Proposta Orçamentária.

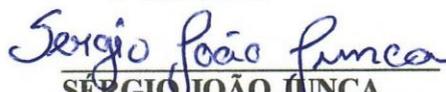
Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, em 18 de dezembro de 2008.

Mesa Diretora:


GEDER CAMATA
Presidente


MARÍLIO BRAVIN
1º Secretário


SÉRGIO JOÃO JUNCA
2º Secretário



Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa




Gilmar Passamani Perin
AUXILIAR DE ESCRITURARIA
MAT. N.º 039